



Estado de Santa Catarina Município de Palma Sola

LEI 1964/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGOS, ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO E CONCESSÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir 12 (doze) máquinas de costuras profissional e ceder o maquinário têxtil visando o fomento da indústria e a geração de empregos no município.

Art. 2º - Os bens móveis adquiridos incorporar-se-ão ao patrimônio público e permanecerão desafetados, integrando a categoria de bens de uso dominical, vedada a doação pelo decurso do prazo ou por sua depreciação.

Art. 3º - A concessão de uso dos bens será gratuita ou onerosa, por prazo determinado, e ocorrerá mediante prévio procedimento licitatório, em observância aos termos do artigo [37](#), inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e dos artigos [1º](#) e [2º](#) da Lei nº. [8.666](#) de 1993.

Art. 4º - Fica determinado como requisito objetivo para a concessão dos bens móveis descritos por esta Lei o quantitativo mínimo de 20 (vinte) empregados formais, devidamente registrados, enquanto perdurar o contrato administrativo, de modo a garantir o interesse público.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto no caput, a qualquer tempo, incidirá a rescisão unilateral do contrato administrativo com a reversão dos bens cedidos.

Art. 5º - Para fins de implementação de políticas públicas de inserção dos munícipes de Palma Sola no mercado formal de trabalho, o Poder Executivo poderá subsidiar à empresa adjudicada até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para garantir a aquisição dos bens móveis descritos pelo art. 1º desta Lei.



Estado de Santa Catarina Município de Palma Sola

Art. 6º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
Estado de Santa Catarina, 27 de abril de 2017.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Elizete T. Vissoto

Secretária de Planejamento